
 <p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE</b>  <b>SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA - SEMRE</b>  <b>NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</b></p>	Número da Nota <b>00000917</b>										
	Data e Hora de Emissão <b>04/10/2016 17:10:12</b>										
	Código de Verificação <b>ad2da026</b>										
<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>											
Nome/Razão Social: <b>MARCHIORI &amp; MARCHIORI LTDA ME</b> CPF/CNPJ: <b>09.400.977/0001-70</b> Inscrição Municipal: <b>0013100300-5</b> Endereço: <b>AVENIDA ARQUITETO RUBENS GIL DE CAMILO, Nº300 - BAIRRO CHACARA CACHOEIRA - CEP:79040-090</b> Município: <b>CAMPO GRANDE</b> UF: <b>MS</b>											
<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>											
Nome/Razão Social: <b>ELIZEU DIONIZIO SOUZA DA SILVA</b> CPF/CNPJ: <b>699.126.451-20</b> Endereço: <b>RUA MARICÁ, Nº231 - BAIRRO RESIDENCIAL DAMHA II - CEP:79046-018</b> Município: <b>CAMPO GRANDE</b> UF: <b>MS</b> E-mail: <b>josiphg@hotmail.com</b>											
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>											
Descrição: VEÍCULO: TOYOTA/COROLLA XEI 2.0 FLEX CHASSI: 9BRBDWHE4H0323066 ANO/MOD: 2016/2017 PLACA: PYC 2470											
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Tributável</th> <th>Item</th> <th>Qtde</th> <th>Unitário R\$</th> <th>Total R\$</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>SIM</td> <td>LOCAÇÃO OUTUBRO 2016</td> <td>1</td> <td>3.800,00</td> <td>3.800,00</td> </tr> </tbody> </table>	Tributável	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$	SIM	LOCAÇÃO OUTUBRO 2016	1	3.800,00	3.800,00	<p style="text-align: center; font-size: 2em; font-family: cursive;">RECEBI 04/10/16</p> <p style="text-align: center;">   <b>MARCHIORI &amp; MARCHIORI LTDA</b>  <b>09.400.977/0001-70</b> </p>
Tributável	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$							
SIM	LOCAÇÃO OUTUBRO 2016	1	3.800,00	3.800,00							
<b>DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL</b>											
PIS (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>	COFINS (3,0000%): <b>R\$ 0,00</b>	INSS (2,0000%): <b>R\$ 0,00</b>	IR (1,5000%): <b>R\$ 0,00</b>	CSLL (1,0000%): <b>R\$ 0,00</b>							
<b>VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 3.800,00</b>											
Valor Total das Deduções: <b>R\$ 0,00</b>	Base de Cálculo: <b>R\$ 3.800,00</b>	Alíquota: <b>2,79%</b>	Valor do ISS: <b>R\$ 106,02</b>								
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>											
Mês de Competência da Nota Fiscal: 10/2016 Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR Prestador optante Simples Nacional e sua alíquota é 2,79%. CNAE: 522310000		Local da Prestação do Serviço: CAMPO GRANDE/MS Tributação: TRIBUTÁVEL S.N. Descrição da Atividade: Estacionamento de veiculos									

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEL DE PRAZO DETERMIANDO.**

**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

**LOCADOR:** RM VEÍCULOS, cuja razão social é **MARCHIORI & MARCHIORI LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.400.977/0001-70, estabelecida na Av. Arquiteto Rubens Gil de Camilo, nº. 300, Campo Grande - MS;

**LOCATÁRIO:** ELIZEU DIONIZIO SOUZA DA SILVA, brasileiro, casado, portador do RG: 870074 sejuSP / ms, CPF: 699.126.451-20, atualmente Deputado Federal, com endereço na Rua: Dos Álamos nº 94, Cidade Jardim, CEP: 79.040-0700, em Campo Grande-MS, .

*As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Locação de Automóvel de Prazo Determinado, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.*

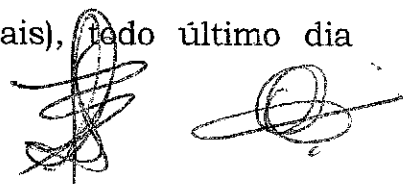
**DO OBJETO DO CONTRATO**

**Cláusula 1ª.** O presente contrato tem como OBJETO a locação do automóvel marca Toyota / Corolla XEI 2.0 Flex, ano 2016/2017, cor Preta, chassi: 9BRBDWHE4H0323066, Placa: PYC-2470 de propriedade do **LOCADOR**.

**DO USO**

**Cláusula 2ª.** O automóvel, objeto deste contrato, será utilizado exclusivamente pelo **LOCATÁRIO**, ou quem ele autorizar, não sendo permitido o seu uso por terceiros ou sublocação sob pena de rescisão contratual e o pagamento da multa prevista na Cláusula 9ª.

**Cláusula 3ª :** O **LOCATÁRIO** pagará a **LOCADOR** mensalmente o valor de R\$: 3.800,00 (Três mil oitocentos reais), todo último dia



útil de cada mês, sendo o primeiro mês o de Agosto de 2016, através de boleto bancário expedido pelo **LOCADOR**.

**Parágrafo Único:** Em caso de renovação contratual, a correção anual do valor de locação dependerá da diferença entre o valor de revenda do veículo usado, para a aquisição do novo, sendo ajustado anualmente através de aditivos.

**Cláusula 4ª.** A devolução do veículo deve ocorrer em caso de rescisão do contrato.

**Cláusula 5ª.** O **LOCATÁRIO** deverá devolver o automóvel ao **LOCADOR** nas mesmas condições em que estava quando o recebeu, ou seja, em perfeitas condições de uso, respondendo pelos danos ou prejuízos causados.

**Cláusula 6ª.** Também é de responsabilidade exclusiva do **LOCADOR**, o pagamento anual de IPVA, Licenciamento, Seguro Particular (danos ao automóvel e a terceiros) e Seguro Obrigatório o **LOCATÁRIO** deverá arcar com eventuais multas, sendo de responsabilidade do **LOCATÁRIO** inclusive a identificação do condutor.

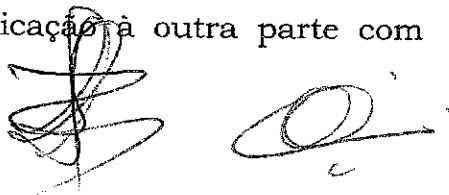
**Parágrafo Único:** Caso ocorra algum sinistro que não seja coberto pela seguradora, ou a apólice não seja suficiente, a responsabilidade de reparação de danos é do **LOCATÁRIO**.

#### **DO PRAZO**

**Cláusula 7ª.** Este contrato é de prazo determinado de 18 (dezoito) meses, iniciando-se em 01/08/2016 e encerrando-se em 31/01/2018.

#### **DA RESCISÃO**

**Cláusula 8ª.** É assegurado às partes a rescisão do presente contrato a qualquer momento, desde que haja comunicação à outra parte com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.



**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O presente instrumento será automaticamente rescindido, independente de notificação ou qualquer outro ato do **LOCADOR** caso o **LOCATÁRIO** atrase o pagamento do aluguel, gerando inclusive direito a propositura de ação a fim de reaver o bem.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O **LOCATÁRIO** declara neste ato a ciência de que o automóvel possui rastreamento via satélite e caso a inadimplência atinja 03 (três) meses consecutivos, haverá o bloqueio do automóvel e seu reboque até a sede do **LOCADOR**, que desde já fica expressamente autorizado.

**Cláusula 9ª** O descumprimento de qualquer das cláusulas por parte dos contratantes ensejará a rescisão deste instrumento e o pagamento de multa correspondente ao valor de 3 (três) meses de locação, além do ressarcimento de eventuais prejuízos.

#### **DO FORO**

**Cláusula 10ª.** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Campo Grande -MS;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Campo Grande, 01 de Agosto de 2016.

  
**MARCHIORI & MARCHIORI LTDA - ME**

  
**ELIZEU DIONIZIO SOUZA DA SILVA**

**TESTEMUNHA**

**CPF:**

**TESTEMUNHA**

**CPF:**







Fundação Instituto de  
Pesquisas Econômicas

**PREÇO MÉDIO DE VEÍCULOS - CONSULTA DE CARROS E UTILITÁRIOS PEQUENOS - PESQUISA COMUM - FIPE**

Mês de referência:	outubro de 2016
Código Fipe:	002111-3
Marca:	Toyota
Modelo:	Corolla XEi 2.0 Flex 16V Aut.
Ano Modelo:	2016 Gasolina
Autenticação	8278qg0dnfy1
Data da consulta	quarta-feira, 19 de outubro de 2016 09:13
Preço Médio	R\$ 78.716,00